JORNAL REGIONALL DE PERDIZES
Órgão Oficial da Comarca de Perdizes
DESDE 1992
www.jornallregionall.com.br
SABADO, 15 DE ABRIL DE 2023 - ANO XXXI - Nº 1316 - PREÇO POR EXEMPLAR: R$ 1,00

O Governador Romeu Zema e o Deputado Bosco levam comitiva de Perdizes para importante encontro na cidade de Araxá

O consórcio Intermunicipal multifinalitário do Planalto de Araxá organizaram encontro com prefeitos, vereadores e demais autoridades para participarem da reunião com deputado Bosco e o governador Zema.
Foi uma reunião histórica, onde finalmente foi encontrada a solução definitiva para nossas rodovias, todas elas foram transferidas para a iniciativaprivada. Participaram também o Diretor geral DER-mg Dr. Rodrigo Tavares e o Dr. Marcelo Bevilaqua Diretor Executivo da **Concessionária Rodovias do Triângulo.**
A comitiva de Perdizes que acompanhou o Prefeito Roberto Bergamasco foram, Vice-prefeita Lucimar de Fátima de Almeida Cunha, Ex-prefeito Orlando Ferreira da Cunha,o Secretário de Governo e Planejamento Antônio José Machado, Secretária de Educação Conceição Aparecida Cunha Alves, Secretária Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública Thaís Almeida Ferreira da Cunha, Secretário de Desenvolvimento Econômico Coronel Hamilton Firmino da Silva e o Procurador Geral Dr. Flamarion Alves Carvalho, servidores Eurípedes Joel de Oliveira (Kiko) e Danieli Parreira Assessora da Secretária de Governo e Planejamento.

Houve também uma reunião extremamente proveitosa para Perdizes,onde o Prefeito Roberto Bergamasco e sua equipe reuniram-se com o Dr. Marcelo Bevilaqua Diretor Executivo da ConcessionáriaRodovias do Triângulo e Dra. Daniela Savaget Coordenadora de Comunicação da ConcessionáriaRodovias do Triângulo, que nos deram excelente notícia. Que as estradas de Perdizes a Patrocínio, Uberlândia a Araxá e Araxá a Uberaba estarão sobre a responsabilidade **Concessionária Rodovias do Triângulo**.

É a Prefeitura de Perdizes cuidando das pessoas, fazendo acontecer!

Publicação da Secretária de Governo e Planejamento

PERDIZES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
IMOBILIÁRIA
- Compra
- Venda
- Aluguel
SEGUROS
- Automóvel
- Residencial
- Empresarial
- Vida
- Consórcio
99108-3193
99109-7275
Rua João Luciano Barbosa, 687 - Divinéia - Perdizes - www.perdizesnegocios.com.br

CLASSIFICADOS

VENDAS DE LOTES

BAIRRO: CENTRO

01 Terreno com 233,00 m² com uma casa construída, na Rua Antônio Simões Borges, Centro – Valor de R$ 200.000,00

01 Terreno com 532,00 m², situado na Rua Nossa Senhora da Conceição – Valor de R$ 450.000,00

BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA

01 Terreno com 277,24m², sendo R$400 o m², situado na Rua Virgílio Machado Castro

01 Terreno com 233,37m², sendo R$400 o m², situado na Rua Virgílio Machado Castro

01 Terreno com 297,82m², sendo R$400 o m², situado na Rua Virgílio Machado Castro

BAIRRO: CRUZEIRO

01 Terreno com 12m de frente e 33m de fundo. Consta no terreno duas casas. Situado na Rua Hilderico de Resende, nº 314 – Valor R$ 250.000,00

BAIRRO: ALVORADA I

01 Terreno com 8x25m. Situado na Rua Ilesia Maria Gonçalves, nº219 – Valor R$200.000,00

VENDA DE IMÓVEIS

BAIRRO:CENTRO

02 Casas cada uma com 02 quartos, 01 banheiro social, sala e cozinha, em frente ao escritório da copasa –Valor de R$ 280.000,00 -

Apartamentos a Venda na Planta, localizado na Rua Fausto Alvim - Valores:Aptos. de 01 quarto = R$125.000,00Aptos. de 02 quartos = R$150.000,00

JARDIM IMPERIAL

01 Casa com 03 quartos, sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, sala, lavanderia coberta, dispensa e garagem para 02 carros. Valor R$ 500.000,00

BAIRRO: ALVORADA I

01 Casa residencial com 03 quartos sendo uma suíte, sala, copa, cozinha, garagem coberta, churrasqueira – Valor de R$ 400.000,00

ALVORADA II

01 Casa com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, garagem, situada na Rua Antônio Ribeiro da Silva, nº 329 – Valor de R$ 210.000,00

01 Casa com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, situada na Rua Antonio Ribeiro da Silva, nº 329 – Valor de R$ 210.000,00

BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA

01 casacom 3 quartos sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, lavanderia, garagem coberta, área gourmet, escritório. Valor R$ 550.000,00

01 casa com 02 quartos, sala, cozinha, lavanderia e banheiro. Com laje e construção iniciada no andar de cima para ampliação. Situada na Rua Joao Flausino sobrinho, nº 46 – Valor R$ 260.000,00

01 casa com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem coberta para 03 carros, com área de churrasco. Situada na Rua Joaquim Machado de Castro, nº 250. Valor R$ 260.000,00

01 casa com 3 quartos sendo duas suítes, área churrasco, piscina aquecida, sala, área gourmet, banheiro social e garagem pra dois carros. Valor R$ 700.000,00

BAIRRO: JARDIM MADALENA

01 Casa com 03 quartos todos com suíte, sendo a suíte máster com closet, Piso em porcelanato Paviflex, sala, cozinha ampla, garagem para dois carros, área com churrasqueira, lavanderia, 01 Banheiro social. Rua 25, Jardim Madalena, nº 83. Valor de R$ 550.000,00

01 Casa com 02 quartos, 01 banheiro social, sala, cozinha, garagem coberta eárea de serviço – Valor de R$ 200.000,00

BAIRRO: DIVINÉIA

01 casa com 03 quartos, banheiro, sala, cozinha, garagem coberta. Situada na Rua Boaventura Olegário Alvarenga, nº 991 – Valor R$ 250.000,00

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

01 Casa de esquina com 180 m² de construção, com área total de 325 m² com 03 quartos, 01 banheiro, sala, cozinha, na Rua Josina Laurentina de Oliveira, n°785 - Valor: R$ 250.000,00

LOCAÇÃO

JARDIM ESPERANÇA

01 Casa com 3 quartos, sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, sala, lavanderia coberta e garagem pra 2 carros. Situada na Rua Eudorica Rosa Luciano, nº 397 – Valor R$ 1.700,00

JARDIM IMPERIAL

01 Casa com 03 quartos, sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, sala, lavanderia coberta, dispensa e garagem para 02 carros. Valor R$ 2.200,00

VENDAS RURAIS

Fazenda próximo ao córrego-rico com 33 hectares. Valor R$ 1.500.000,00.

01 Fazenda a 7 km de Perdizes 99 hectares com toda estrutura com dois barracões, casa sede, casa peão, ordenha e tratores. Valor R$ 14 milhões. Planta em quase toda área e água em abundancia

01 Chácara na região do Pau de Óleo, contendo duas casas sendo uma com 03 quartos, 02 suítes, sala, cozinha, varanda e a outra contendo 02 cômodos, 01 áreas de serviço e um banheiro. Área total de 5 mil metros. Valor: R$200.000,00

Um bom negócio está sempre à sua espera na Perdizes Negócios Imobiliários, venha comprar, vender ou alugar seu imóvel. Temos também as melhores opções em seguros, entre em contato e solicite uma simulação com a gente, o seu seguro automóvel bem mais em conta, cobrimos qualquer oferta. Nós oferecemos vantagens exclusivas para financiar seu carro. Consulte nossas opções de consórcio de imóveis e veículos, temos as melhores opções do mercado.VISITE NOSSO SITE: www.perdizesnegocios.com.br

RESTAURANTE doNêgo 35 anos Tradição e dedicação
"Cozinhar para quem a gente gosta não é uma obrigação, e sim, um ato de amor".
Servimos pratos quentes e frios e aos finais de semana, um delicioso churrasco
Disk-Marmitex: 34.3663-1431 | 99161-9052
Rua Antônio Estevão Carrilho, 162 - Centro

PERDIZES MG
O SEU CATÁLOGO ONLINE
Encontre telefones, endereços, fotos e muito mais das lojas da sua cidade! Rápido e prático.
www.perdizesmg.com.br
Quer anúnciar sua loja em nosso site? Entre em contato agora mesmo.
34. 99108-7775
34. 99777-3456
perdizes.contato@gmail.com
/perdizesmgcatalogo

O JORNALL REGIONALL DE PERDIZES
Fundado em 22/02/1992
Circulação no Triângulo Maneiro e Alto Paranaíba
Órgão Oficial da Comarca de Perdizes - MG
Órgão Oficial e Veiculo de Utilidade Pública do Município de Perdizes/MG pela Lei 997/92
O Jornall Regionall de Perdizes é uma publicação de
C & A Empreendimentos - Rua Doutor Fausto Alvim, 100, Perdizes - MG
CNPJ 04.906.130/0001-49
Diretor e Responsável : Cleber Antônio de Castro
O Jornall Regional não se responsabilizrá pelos conceitos em artigos assinados, que são de inteira responsabilidade de seus autores.
Assinaturas, Publicaçõpes, números avulsos, reclamações ou sugestões:
Telefax: (34) 3663-1862 - (34) 9105-1215
Email: jornalregional@netperdizes.com.br
Site: www.jornalregionall.com.br
Rua Dr. Fausto Alvim, 100 - CEP 38170-000 - Perdizes - MG
Representante em BH: Mídia - Publicidade e Agenciamento de Mídia LTDA.
Preço por Assinatura:
Semestral: R$ 100,00
Anual: R$160,00

Rede MART Supermercados
PERDIGÃO
Aqui você tem:
Qualidade, modernidade e o menor preço.
Fones:(34) 3663-1220 / 3663-1306
De segunda a sabádo das 7:00 às 19:30
Rua João Luciano Barbosa, 231 - Centro

biomar AGRONEGÓCIOS
FERTILIZANTES HERINGER
Maykon (34) 9204-0429
Milton (34) 9187-6249
Roberto (Caixão) (34) 9994-3521
Rua João Luciano Barbosa, 755 - Divinéia
Perdizes/MG - CEP 38170.000
biomaragronegocios@hotmail.com

Prefeito visita Escolas da Rede Municipal e compartilha da alegria de nossas crianças em entrega de ovos de Páscoa.

Nos dias 3 e 4 de abril, o Prefeito Municipal de Perdizes, Senhor Roberto Bergamasco, acompanhado da Primeira Dama senhora Selma Bergamasco, da vice Prefeita Lucimar, da Secretária Municipal de Educação Conceição Aparecida e da Senhora Mariene Almeida, Secretária de Controle Interno do Município, estiveram nas escolas urbanas e rurais, nos CMEIs, no Instituto Acolher e na APAE, levando ovos de Páscoa e a mensagem da administração: "Páscoa, tempo de renovação, dia de colocar em prática os ensinamentos do Cristo ressuscitado e depositar muita fé em um mundo melhor, mais justo e mais humano, que sejam tombados os muros da injustiça, que prevaleça a tolerância, o amor e a compaixão entre homens tornando assim o mundo melhor para viver".

Foram momentos de levar a todos os alunos e servidores da Rede de ensino os mais sinceros desejos de uma páscoa de bênçãos, paz, amor, boa saúde e de felicidade. Que acima de tudo seja um tempo de vida e fé renovadas.

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES – MINAS GERAIS
Rua Josina Laurentina de Oliveira, 151, Divinéia, Perdizes/MG
Sala dos Conselhos
E-mail: comdecaperdizesmg@hotmail.com

Edital nº01/2023 do CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG para quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº043/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no âmbito do Município de Perdizes e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluídona categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h semanais	3 (três) salários mínimos ao Presidente e 95% do salário do Presidente aos demais membros.

[1]Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 043/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, poderá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe o art. 14, §7º e incisosda Lei Municipal 043/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Complementar Municipal nº 043/2023 ou a que as suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Complementar Municipal nº 043/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Perdizes/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos caráter eliminatório;
III. Aplicação de **teste psicológico de caráter eliminatório;**
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[2] e secreto dos eleitores do Município de Perdizes/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de **90 (noventa)** dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)[3].

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).
[3] Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, a saber:[4]
I. Reconhecida idoneidade moral firmada através de certidão negativa criminal da justiça Comum, Justiça Federal, Juizado Especial, comum e federal;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição, comprovando através de apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento ou casamento bem como cédula de identidade;
III. Residir no Município a mais de dois anos, comprovando através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do título eleitoral;
IV. Inexistência de impedimentos referidos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
V. Ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;
VI. Ser submetido a prévio exame escrito sobre conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações, o conteúdo desta Lei, de noções de psicologia e sociologia, português;
VII. Ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.
VIII. Ser portador do Certificado de Conclusão do 2º grau completona data da inscrição;
IX. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
X. Comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;
XI. Comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;
XII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XIV. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

[4]Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;[5]
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[6]
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[7]
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[8]
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[9]
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito noprocesso de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
(Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, candidatos a recondução, se submeterão à prova de conhecimentos. §1º, art.18 da Lei Complementar Municipal nº 043/2023)

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 (quatro) de abril a 05(cinco) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **13h às 17h**, na**Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes "Sargento Antônio Alves Ferreira Filho", situada a Rua Josina Laurentina Oliveira, nº 151, Bairro Divinéia**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

[5] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[6] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
[7] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[8] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[9] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos **no item 3 (três)** deste edital.
6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDECAP em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida **no item 3 (três)** deste Edital.
6.7 A inscrição será gratuita.
6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 043/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de mês maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica**da Prefeitura Municipal de Perdizes**, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Sede dos Conselho Municipais de Perdizes das 13:00 17:00horas.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **31/05/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, naSede dos Conselhos Municipais de Perdizes.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDECAP se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo **de 5 (cinco)** dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) dejunho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 01/07/2023, das 13h às 17h, no (local), será realizada a prova de conhecimentos sobre conteúdo das Lei Federal 8069/90 e suas alterações, conteúdo da Lei Municipal 043/2023, de noções de psicologia, sociologia e língua portuguesa, será aferido nota de 01 (um) a 10(dez), considerando-se aptos a participar do processo de escolha os candidatosque atingirem a média**06 (seis).**
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 05/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05/07 a 07/07/2023.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Nos dias 12 e 13/07/2023, em local e horários a serem definidos, será realizada a Avaliação Psicológica por equipe técnica.
7.16 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18/07 a 19/07/2023.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 (vinte) do mês de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL (verificar art. 25,§1º da lei mun.)
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
II. Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
III. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
IV. Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
V. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
VI. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
VII. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais;
VIII. Utilização de espaço na mídia;
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[10], das 8hs às 17hs[11].
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **01/09/2023** publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em **urna eletrônica,** cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato(a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 20/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á em local a ser definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, aplicando-se a mesma regra para os suplentes.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDECAP, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[12]
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) diaspara impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/05/2023	Fim do Prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05 a 26/05/2023	Prazo de 05(cinco) dias para a defesa do candidato impugnado.
30/05 a 31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
07/06 a 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
05/07 a 07/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) diaspara recurso dos candidatos (item 7.14)
10/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
11/07/2023	Publicação do dia, horário e local da realização da Avaliação Psicológica.
12/07 e 13/07/2023	Realização da Avaliação Psicológica.
17/07/2023	Publicação do resultado da avaliação Psicológica.
18/07 a 19/07/2023	Prazo 02 (dois) dias para interposição de recurso dos candidatos.
20/07/2023	Publicação da relação dos habilitados ao Processo de Escolha.
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio à Polícia Militar.
Até 25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos e seus fiscais para orientações a cerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10 a 09/10/2023	Apresentação de recurso referente a eleição.
16/10/2023	Publicação da decisão do recurso referente a eleição.
17/10/2023	Homologação do resultado final pelo COMDECAP
10/11/2023	Diplomação dos conselheiros eleitos.
Até 30/11/2023	Prazo para o Prefeito Municipal nomear os 05(cinco) candidatos mais votados.
Até 10/01/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos.
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Perdizes/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Perdizes, 31 de março de 2023.

JANETE DE OLIVEIRA DIAS
Presidente do CMDCA

ATO COMPLEMETAR DE EDITAL 01/2023 PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE PERDIZES, PARA O QUADRIENIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG – COMDECAP – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTES CONTIDAS NA Lei Municipal 043/2023, aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado conforme Resolução de Nº. 01/2023, CONSIDERANDO o disposto nas clausulas 2.0 e 2.2, inciso II, vem por meio deste Ato Complementar ao Edital regulamentar e divulgar o conteúdo programático da prova de conhecimento específico nas áreas de LínguaPortuguesa, Sociologia e Psicologia, bem como conhecimento e aplicação das Leis Federal 8069/90 e a Lei Municipal 043/2023:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA DE CONHECIMENTOS

- ANEXO I

DISCIPLINA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	**Noções de Gramática**: * Interpretação de Texto * Pontuação * Crase * Concordância verbal e nominal * Pronomes * Ortografia	10 (quatro alternativas)	0,25
PSICOLOGIA	**Noções de Psicologia** * Fundamentos teóricos e metodológicos da Psicologia Social. * Teorias e práticas de intervenção psicossocial na comunidade. Grupos, organizações e instituições. * Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. * Psicologia Social e Movimentos Sociais. * Psicologia Social e Políticas Públicas. * Psicologia Social e Saúde Coletiva. * Psicologia Social e Educação. * Psicologia Social e Trabalho. * Direitos Humanos e Psicologia Social. * O compromisso Ético profissional. * Teorias do desenvolvimento Humano. * Teoria da percepção e observação.	5 (quatro alternativas)	0,25
Sociologia	**Noções de Sociologia** * O pensamento científico e as Ciências Sociais; * Cultura e Sociedade; * Globalização e seus dilemas; * Clássicos da Sociologia (Kurkhein, Marx e Weber); * A Sociologia como Instrumento de Estudo do Desenvolvimento; * Os Direitos Humanos e a Cidadania; * Diversidade Cultural; Família como fenômeno social.	5 (quatro alternativas)	0,25
Conhecimento da Legislação Aplicável	Conhecimento das Leis: * Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e	20 (quatro	0,25

	Adolescente) ☐ Lei Complementar Municipal nº 043/2023	alternativas)	

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AVALIAÇÃO	CONTEÚDO	RESULTADO
Aplicação de testes e entrevista, mediante uso de instrumentos específicos (reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia)	☐ Verificação de condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal no 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. ☐ Verificação das seguintes habilidades: capacidadede escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação,de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucionale comunitária.	Apto ou Inapto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028

JANETE DE OLIVEIRA CARRILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

INSTITUI O TROFÉU "MÉRITO ESTUDANTIL MARIA CLARA SANTOS GUIMARÃES " EM PERDIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica criado o Troféu "Mérito Estudantil Maria Clara Santos Guimarães", destinado a agraciar alunos do Município de Perdizes.

Art. 2° - O Troféu Mérito Estudantil Maria Clara Santos Guimarães, será conferido anualmente pela Câmara Municipal de Perdizes, e consistirá na concessão de Diploma de Menção Honrosa.

Art. 3° - Cada Escola do Município deverá indicar dois alunos do ensino fundamental anos iniciais I, dois alunos do ensino fundamental anos Finais II, dois alunos do ensino médio (segundo Grau), um aluno do EJA – Educação de Jovens Adultos, e um aluno do AEE – Atendimento Especializado Educacional, regularmente matriculado.

PARAGRAFO ÚNICO – A indicação do aluno se dará até o dia 15 de dezembro de cada ano, à Presidência da Câmara Municipal pela direção do estabelecimento.

Art. 4° - São requisitos para a seleção dos alunos:

I – Pontualidade e assiduidade,

II– Avaliação de desempenho em conteúdo programático;

III– Não ser repetente na mesma série. (Exceto os alunos da AEE)

PARAGRAFO ÚNICO – As Escolas das diversas redes de ensino do Município deverão, em conjunto, elaborar regulamento para seleção dos homenageados, atendendo os requisitos dispostos no Caput.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
Estado de Minas Gerais

Art. 5° - A entrega do Troféu se dará anualmente em sessão solene, na segunda quinzena de dezembro.

I – A solenidade poderá se realizar fora do recinto da Câmara, a critério da Mesa Diretora desta casa de leis, composta por Secretária Municipal de Educação, Diretoras *(es) das Escolas, Equipe de Coordenação Pedagógica.*

II – Caberá ao Presidente da Câmara determinar a confecção dos troféus e convites para à solenidade.

III – O modelo do Troféu será decidido pela Mesa Diretora.

Art. 6º- A requerimento do homenageado a Câmara Municipal, que guardará em Livro próprio o termo de outorga poderá fornecer certidão para os efeitos desejados.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação própria.

Art. 8º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdizes, 11 de abril de 2023.

JOEL JOSE DOS SANTOS:86151061691 — Assinado de forma digital por JOEL JOSE DOS SANTOS:86151061691 Dados: 2023.04.12 10:31:07 -03'00'

Joel José dos Santos – Presidente

Carlos Eduardo Dornelas Silva – Vice-Presidente

LEONARDO ALMEIDA FLORES:11976873606 — Assinado de forma digital por LEONARDO ALMEIDA FLORES:11976873606 Dados: 2023.04.12 10:25:05 -03'00'

Leonardo Almeida Flores – Secretário

ORLANDO JUNIOR ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA:11535489687 — Assinado de forma digital por ORLANDO JUNIOR ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA:11535489687 Dados: 2023.04.12 10:26:20 -03'00'

Orlando Júnior A. F. da Cunha – Tesoureiro

[10]Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
[11] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[12]Data estabelecida na forma do art. 139, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

Ata da sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Perdizes/MG, realizada no plenário Rui Afonso de Almeida no dia 04 de abril de 2023.

No dia quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três as dezenove horas, Excelentíssimo Senhor Presidente, Joel José dos Santos proferindo os dizeres "Com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes", declarou aberta a 7º Sessão ordinária de 2023. Estavam presentes os vereadores membros da Mesa Diretora, Carlos Eduardo Dornelas – Vice-Presidente, Leonardo Almeida Flores– Secretário, Orlando Júnior- Tesoureiro e demais vereadores, Sgt. Wagner, Giovane Flausino, Antônio Valderico, Dra. Claudia Barreto e Luiz Fabio (Buiu). Dando continuidade o Presidente cumprimentou o público presente e demais cidadãos Perdizenses que se faziam presente e acompanhavam a sessão através das redes sociais. Em seguida o presidente pediu aos ilustríssimos colegas para fazerem registro da frequência em seus respectivos tabletes.Em andamento a palavra foi passada ao vereador e Secretário Leonardo Flores para leitura da matéria em pauta:Indicação 022-2023 do Vereador Luiz Fábio - "Indica a necessidade de disponibilização do depósito em conta da gratificação "Cartão Alimentação" oferecida aos servidores municipais";Indicação 023-2023 dos Vereadores Leonardo Flores e Dudu do Lava Jato **-** "Indica a necessidade de reajustar/aumentar o salário base das Monitoras escolar";Indicação 024-2023 do Vereador Orlando Junior –"Indica a necessidade de criação de estação de tratamento de esgoto nas comunidades da Macega e Perdizinha"**;**Indicação 026-2023 do Vereadora Dra. Claudia Barreto –"Indica a necessidade de implantação de detectores de metais na entrada das Escolas do Município";Indicação 027-2023 do Vereador Dudu do Lava Jato –"Indica a necessidade de criação de Ponto de Apoio para as varredouras de rua do Município";Moção de Pesar 005-2023 – Vereadores Giovane Flausino Dias e Dra. Claudia Barreto– "De acordo com o art. 136, §1º, VIII, e artigo 170, da Resolução nº 02/2016, desta Casa, venho REQUERER a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO para votação, MOÇÃO DE PESAR, e, após votação seja encaminhada aos familiares da Professora Sra. Ana Vaz da Silva, pelo seu falecimento ocorrido em 26 de março de 2.023;Moção de Congratulação 006-2023(APLAUSOS)– Vereador Joel José dos Santos – "De acordo com o art. 136, §1º, VIII, e artigo 170, da Resolução nº 02/2016, desta Casa, venho REQUERER a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO para votação, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, aos Pecuaristas da cidade de Perdizes-MG destaque na FEMEC-2023;Projeto de Lei 004-2023 (Câmara Municipal)-Dispõe sobre o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340/2006.".Após o Presidente Joel Santos, encaminhou o Projeto de Lei 004/2023 as devidas comissões para analise e parecer.Instalado a ordem do dia o Presidente passou a palavra ao vereadorLuiz Fábiopara defesa da Indicação 22-2023 de sua autoria, a qual dispõe sobre "A necessidade de disponibilização do depósito em conta da gratificação "Cartão Alimentação" oferecida aos servidores municipais"; Indicação colocada em discussão e a pedido de ordem,o vereador Sgt. Wagner compactuou com a indicação do vereador, desejando que o Executivo aceite de forma plausível o benefício, desde que o deposito não seja feito no dia do pagamento; Indicação 22-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para devidas providências. Em seguida foi passada a palavra aos vereadores Leonardo Flores e Dudu do Lava Jato, para defesa da Indicação 23-2023 que '"Indica a necessidade de reajustar/aumentar o salário base das Monitorasescolar"; Indicação colocada em discussão e a pedido de ordem os vereadores Sgt. Wagner,Luiz Fábio, Orlando Junior, Giovane e Dra. Claudia Barretocompactuaram com a indicação dos vereadores,parabenizando os colegas e frisando a importância do trabalho das monitoras, que também são educadoras, e responsáveis pelas crianças, sendo uma indicação louvável, desejando que o executivo analise com bons olhos, para a possibilidade deum piso salarial para esta profissão, pois as monitoras são merecedoras;Indicação 23-2023 colocada em votação e aprovadapor unanimidade, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para devidas providências. Dando seguimento, o presidente Joel passou a palavra ao vereador Orlando Juniorpara defesa da Indicação 024-2023 de sua autoria, que "Indica a necessidade de criação de estação de tratamento de esgoto nas comunidades da Macega e Perdizinha"**;** Indicação colocada em discussão e a pedido de ordem o vereador Sgt Wagner,teceu comentários sobre o referido assunto, parabenizando o nobre colega vereador Orlando Junior pela imparcialidade e frisando a importância de um tratamento igualitário, sem beneficiar uma comunidade mais que outras e sempre se atentando para os demais, ressaltandoa importância do meio ambiente, da saúde pública e sobre uma melhor qualidade de vida para a população. Indicação 024-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para devidas providências. Em sequência o presidente Joel passou a palavra a vereadora Dra. Claudia para defender a Indicação 026-2023 que "Indica a necessidade de implantação de detectores de metais na entrada das Escolas do Município"; Indicação colocada em discussão e a pedido de ordem os vereadores Leonardo Flores, Sgt. Wagnerconsentiram com a indicação da vereadora, parabenizando pelo alerta e salientando sobre asegurança dentro das escolas,repassando acontecimentos que tiveram dentro de algumas escolas, onde alunos colocaram em risco a vida de professores e de outros alunos, sendo declaradoque alguma medida deve ser tomada,através de parcerias, convênios, capacitação de seguranças/vigiasnas escolas Estaduais, sempre em busca da segurança coletiva e de um ambiente escolar seguro para todas as crianças, jovens e profissionais envolvidos.Indicação 026-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para devidas providências. Em sequência o presidente Joel passou a palavra ao vereador Dudu do LavaJato para defender a Indicação 027-2023 que "Indicaa necessidade de criação de Ponto de Apoio para as varredouras de rua do Município"; Indicação colocada em discussão e a pedido de ordem os vereadores Sgt. Wagner, Giovane teceramobservações sobre o assunto, realçando a importância do trabalho das secretarias de limpeza urbana, que deixam as ruas do município limpas, sendo necessário que tenham um ponto central para que possam dispersar para os locais que são destinadas,sendo um setor que precisa acomodar as varredeiras de forma digna, afirmando ser uma indicação de caráter urgente. Indicação 027-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para devidas providências. Em sequência o presidente Joel passou a palavra aos vereadores Giovane e Dra. Claudia para defender a moção de Pesar 005-2023aos familiares da Professora Sra. Ana Vaz da Silva, pelo seu falecimento ocorrido em 26 de março de 2.023; Moção de Pesar 005/2023 em discussão, a pedido de ordem os vereadores Sgt. Wagner e Dudu do Lava Jato parabenizaramos caros colegas pela moção,pelocarinho, e consideração em homenagear a família, em seguida teceram apreciações sobre a pessoa de Ana Vaz da Silva, lamentando pela sua ausência. Moção 005-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada aos familiares da Professora Sra. Ana Vaz da Silva.Em sequência o presidente Joel passou a direção dos trabalhos ao vice-presidente Dudu do Lava Jato para defender a moção de sua autoria de Congratulação 006-2023(APLAUSOS) aos Pecuaristas da cidade de Perdizes-MG destaque na FEMEC-2023;Moção de Congratulação 006/2023 em discussão, a pedido de ordem os vereadores Sgt. Wagner e Giovane também parabenizaramo presidente pela moção, mencionando a relevânciasobre o destaque e que deve ser valorizado o trabalho dos pecuaristas. O presidente citou as fazendas que participaram, fazenda Pavana, Bom Jesus, Agropecuária pés. Moção 06-2023 colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo encaminhada ao sindicato rural de Perdizes-MG.O presidente Joel retornou a palavra ao secretário Leonardo Flores para leitura do Parecer nº 12/2023, referente ao PL 03-2023 – Executivo - "Autoriza a desafetação e doação de imóvel do patrimônio público municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

que específica, e dá outras providências; em seguida o presidente Joel colocou o projeto de lei 03/2023 em discussão, a pedido de ordem os vereadores Sgt. Wagner, Orlando Junior, Giovane, Dra. Claudia, Leonardo Flores, Luiz Fábio, Dudu do Lava Jato parabenizaram o executivo e o empenho da diretoria em buscar melhorias para o Lar de Idosos, teceramobservações favoráveis, demonstrando satisfação e comoção, dizendo que espera que o local fique confortável aconchegante e moderno, para atender as necessidades das pessoas que vão ficar naquela localidade, mencionando o acolhimento que oferecem aos idosos efrisando a importância das instituições do terceiro setor que prestam serviços públicos para administração pública e para a coletividade, que devem ser exaltadas e ter o apoio da administração pública. Projeto de Lei 03/2023 colocado em votação e aprovado por unanimidade e será encaminhado ao prefeito municipal para sanção.O presidente Joel retornou a palavra ao secretário Leonardo Flores para leitura do Parecer nº 13/2023, referente ao PL 04-2023 – Executivo – ”Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis, e dá outras providências” o presidente apresentou emenda supressiva verbalmente retirando do Projeto Lei 04/2023 um veículo VW/25280 caminhão basculante 6x4, placa 3027. Emenda colocada em votação e aprovada por unanimidade; Projeto Lei 04/2023em discussão,a pedido de ordem o vereador Sgt. Wagner teceu esclarecimentos sobre os bens móveis que estão sendo alienados, devido a gastos ao município. Projeto Lei 04/2023 em votação e aprovada por unanimidade, seguida com a emenda supressiva e será encaminhado ao prefeito municipal para sanção. O presidente Joel passou a palavra ao secretário Leonardo Flores para leitura do Parecer nº 14/2023, referente ao PL 05-2023 – Executivo – “Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, e dá outras providências”Projeto Lei 05/2023 em discussão. Projeto Lei 05/2023 em votação e aprovada por unanimidade e será encaminhado ao prefeito municipal para sanção.O presidente Joel transferiu a palavra ao secretário Leonardo Flores para leitura do Parecer nº 15/2023, referente ao PL 06-2023 – Executivo – “Autoriza a Cessão de Uso de Imóvel à Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP – Presídio de Perdizes - PRPER, e dá outras providências.” Projeto 06/2023 em discussão e a pedido de ordem os vereadoresSgt. Wagner, Giovanee Luiz Fábio teceramobservações sobre a segurança pública,afirmandoque a população carceraria aumenta a cada dia, e por isso temos que se adequar, para uma melhorpreservação das crianças, idosos e todos os habitantes do município, sendo mencionadoo aumento do espaço de alojamento para os internos do sistema prisional, dizendo que é preciso se precaver para evitar um transtorno maior futuramente, ressaltando que o projeto é para fins de segurança. O vereador Luiz Fabio pediu visto do projeto lei 06/2023, suscitando que irá apresentar uma emenda na qual, o imóvel seccionado será destinado para a área de administração do presídio. O Projeto Lei 06/2023 será apresentado na próxima sessão. Seguindo com a matéria o Presidente Joel Santos passou a palavra ao Secretário vereador Leonardo Flores para leitura do Parecer nº 16/2023, referente ao PL 08-2023 – Executivo - “Autoriza a cessão do servidor público, WALISSON HERBERT GOMES, para o Município de Araxá-MG, e dá outras providências”. Projeto 06/2023 em discussão e a pedido de ordem o vereador Sgt. Wagner, teceu esclarecimento, informando que o município de Araxá-MG que arcará com os vencimentos do servidor, WALISSON HEBERT GOMES transferido da cidade de Perdizes-MG; Projeto Lei 08/2023 colocado em votação e aprovado por unanimidade e será encaminhado ao prefeito municipal para sanção.O presidente Joel instalou o grande expediente epassou a palavra a 1º oradora Dra. Claudia Barreto,para falar sobre a função do vereador e a receptividade dos secretários municipais. Que a vereadora esclareceu que os problemas tragos pelos vereadores são da população, não são pessoais, que os vereadores são representantes do povo, e foram eleitos para servir as pessoas através da prefeitura municipal a qual os secretariados representam, para que assim os problemas sejam resolvidos de forma afetiva, sendo ressaltado seu papel como vereadora que é representar o povo, uma vez que, foi eleita para isso. A pedido de ordem o vereador Luiz Fábio, informou que já foi feito uma reunião com todos os secretários, para cobrar atendimento aos vereadores,sendo a parte legitimada para representar a população de Perdizes, dizendo que será marcada outra reunião para passar a indignação sobre essas questões e que esperauma melhoria. Não havendo mais oradores inscritoe terminada a matéria em pauta o Presidente Joel José dos Santos, declarou encerrada a SétimaSessão ordinária do ano de 2023 e convocou os caros colegas vereadores para a próxima reunião ordinária que será no dia 11/04/2023. Para constar, esta ata foi lavrada por mim, Renata Marise Silva Melo, que após ser lida e aprovada será assinada pelo Secretário, Leonardo Almeida Flores, pelo Presidente, Joel José dos Santos e demais vereadores.

Presidente – Joel José dos Santos –
Vice-Presidente – Carlos Eduardo Dornelas Silva –
Secretário – Leonardo Almeida Flores –
Tesoureiro – Orlando Júnior A. F da Cunha –
Sargento Wagner Eduardo Ribeiro –
Giovane Flausino Dias –
Antônio Valderico de Morais –
Luiz Fábio Vieira –
Claudia Barreto Alves Mariconi–

IMÓVEIS A VENDA

01: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se um imóvel com excelente localização no bairro **Centro**, na Rua Nossa Senhora da Conceição, sendo: 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço, dispensa, garagem para 2 veículos.**VALOR: R$ 350.000,00.**

02: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Jardim Esperança,** na Rua Barsanulfo Ribeiro da Silva, sendo: 03 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, varanda, banheiro externo, garagem para 03 veículos.**Valor: R$ 210.000,00**

03: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Divinéia,** na Rua Antônio Tomé de Rezende (próximo a Santa Casa), sendo: 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem para 2 veículos.**Valor: R$ 250.000,0**

04: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se um terreno com ótima localização no bairro **Centro,** na Rua Virgílio Machado de Castro, sendo 300,00 m².**Valor: R$ 200.000,00**

05: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Divinéia,** na Rua Romeu Paulo de Castro sendo: 03 quartos, 02 salas, cozinha, 02 banheiros, área de serviço, dispensa, garagem para 2 veículos.**Valor: R$ 300.000,00**

06: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Centro,** na Rua Antônio Honorato Fraga, sendo: 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem para 2 veículos.**Valor: R$ 400.000,00**

07: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Alvorada I,** na Rua Maria Imidia Batista, sendo: 04 quartos sendo 01 suíte, sala, sala de jantar, cozinha, banheiro social, área de serviço, varanda gourmet, banheiro externo, dispensa, garagem para 3 veículos.**Valor: R$ 430.000,00**

08: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com excelente localização no bairro **Alvorada I,** na Rua Maria Imídia Batista sendo: 03 quartos sendo 01 suíte, sala de estar com dois ambientes, sala de jantar, 2 cozinhas, banheiro social, área de serviço, varanda gourmet, banheiro externo, dispensa, garagem para 3 veículos.**Valor: R$ 430.000,00**

09: IMÓVEL RESIDENCIAL – Vende-se casa com ótima localização no bairro **Divinéia,** na Rua Antônio Tomé de Rezende (próximo a Santa Casa), sendo: 04 quartos sendo 01 suíte, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço, varanda gourmet completa, banheiro externo, dispensa, garagem para 4 veículos.**Valor: R$ 580.000,00**

10: IMÓVEL LOTE: Vende-se lote situado na Avenida Gercino Coutinho localização privilegiada medindo 12.00m de frente X 37.00m de fundo total 444m².

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

01: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se residência no bairro **Parque das Flores**, na Rua Das Orquídeas sendo: 03 quartos sendo 01 suíte, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, varanda gourmet, quintal grande, garagem para 03 veículos. Portão eletrônico. **VALOR: R$ 1.300,00**

02: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se casa com ótima localização no bairro **Centro,** na Rua Antônio Honorato Fraga, sendo: 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem para 2 veículos.**Valor: R$ 1.200,00**

03: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se residência no bairro **Novo Horizonte** na Rua Francisca Cândida Coutinho, sendo: 03 quartos, sala, cozinha, dispensa, banheiro social, lavanderia, quintal, garagem para 02 veículos.**VALOR: R$ 880,00** mensais.

04: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se residência no bairro **Jardim Esperança** na Rua Eudorica Rosa Luciano, sendo: 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem.**VALOR: R$ 880,00** mensais.

05: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se residência no bairro **Alvorada I** na Rua Messias Batista Alves, sendo: 03 quartos sendo 01 suíte, sala, dispensa, cozinha, banheiro social, área de serviço, quintal, garagem para 01 veículos. Portão eletrônico.**VALOR: R$ 1.500,00** mensais

06: IMÓVEL RESIDENCIAL – Aluga-se kitnet no bairro **Centro** na Rua Nossa Senhora da Conceição, sendo: 01 sala ampla, cozinha, banheiro.**VALOR: R$ 770,00** mensais.

07: IMÓVEL COMERCIAL – Aluga-se cômodo comercial no Bairro **Centro**, na Rua João Luciano Barbosa, sendo: 1 sala ampla, copa, 2 banheiros, sala mezanino. **VALOR: R$ 2.500,00** mensais.

08: IMÓVEL COMERCIAL – Aluga-se sala comercial no Bairro **Centro**, na Rua Antônio Simões Borges, sendo: 1 sala, 1 banheiro e cozinha. **VALOR: R$ 750,00**

Dia do Beijo: gesto de carinho pode transmitir doenças ao organismo

As doenças variam desde quadros simples com poucos sintomas até quadros graves que necessitam de intervenções clínicas

O Dia do Beijo é comemorado no dia 13 de abril em vários países do mundo. O gesto de carinho está presente em diversas culturas há milênios sendo interpretado como um sinal de carinho, afeto ou amizade. Na bochecha, na testa, no pescoço, nos lábios ou em qualquer outra parte do corpo, o beijo pode esconder uma infinidade de doenças, por isso é importante que as pessoas fiquem atentas aos possíveis riscos à saúde.

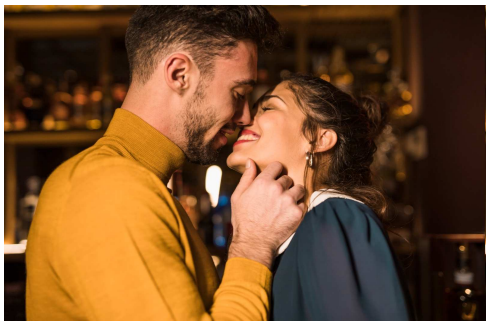

A Dra. Priscila Gabriella Carraro Merlos, médica infectologista do Grupo Hapvida NotreDame Intermédica, explica que entre as doenças mais frequentes estão a herpes simples labial, citomegalovírus, mononucleose, covid, influenza, rotavírus – doenças que causam febre e doenças do trato digestivo –, além de candidíase oral (mais conhecida como sapinho), entre outras.

"Embora o ato de beijar quem gostamos desperte sensações positivas e de prazer, pode também ser perigoso para o organismo. Grande parte dessas doenças não são doenças que uma boa higiene bucal extinguiria, pois são vírus e bactérias que estão apenas transitando pela cavidade oral", conta Priscila.

As doenças variam desde quadros simples, com poucos sintomas, até quadros graves que necessitam de intervenções clínicas, como internação na UTI. A gravidade da apresentação dos sintomas depende da imunidade da pessoa acometida. Com a imunidade alta, há uma maior chance de combater as doenças de maneira natural, ocasionando uma recuperação mais rápida e suavizando as manifestações clínicas.

"Algumas doenças não acontecem na boca, elas apenas usam a boca de local para se proliferarem. A covid e a influenza são exemplos de vírus que não atingem diretamente a boca, mas outros organismos, como o pulmão", afirma a infectologista.

Ao aparecer os primeiros sinais de uma possível infecção, a orientação é procurar um médico para relatar os sintomas e avaliar se existe um tratamento efetivo ou apenas sintomático.

Sobre o Grupo Hapvida NotreDame Intermédica

A fusão entre a Hapvida e a NotreDame Intermédica, em fevereiro de 2022, levou à criação do maior grupo de saúde e odontologia do Brasil. A nova empresa, com mais de 68 mil colaboradores, atende cerca de 16 milhões de beneficiários de saúde e odontologia, que têm à sua disposição a maior rede própria de atendimento, presente nas cinco regiões do país. Todo o aparato do Grupo foi construído a partir de uma visão abrangente e integrada, voltada ao cuidado da saúde através de 87 hospitais, 75 prontos atendimentos, 328 clínicas médicas e 271 centros de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial, além de unidades especificamente voltadas ao cuidado preventivo e crônico. Desta combinação de negócios, apoiada em qualidade médica e inovação, resulta uma empresa com os melhores recursos humanos e tecnológicos para os seus clientes.

Mais informações:
Érica Magalhães
Assessoria de Imprensa
(34) 99199-9944

LÚCIO CONTABILIDADE
- Desde 1991 -
Av.Gercino Coutinho,431
Bairro Alvorada II
Perdizes - MG
(34) 3663-1891
(34) 98833-7275
Rua Edmar Cunha,351
Bairro Santa Terezinha
Araxá - MG
(34) 3662-7272
(34) 3612-7272
(34) 99983-7272

POSTO Perdigão
Atendimento 24h
3614-2000
Rod. BR 452 Perdizes/Patrocinio

AUTO PEÇAS PERDIZES
AUTO CENTER
Rua Romeu Paulo de Castro, 809 - Divinéia
34.3663-1145

click telecom
Click Telecom Perdizes
Você conectado ao futuro!
Fone: 34 3669-1340
Praça Governador Valadares, 180, Centro

Empresário!
ESTÁ CANSADO DE NÃO TER RESULTADOS?
Quer aumentar seu lucro?
Programa de Mentoria, Gestão e Estratégias
Para todas empresas!
SAIBA MAIS:
TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL
(34)9.8408.3000

info PERDIZES TECNOLOGIA
Manutenção e suporte em informática
Venda de computadores e notebook
Impressoras
Periféricos gammer
infoperdizes@infoperdizes.com.br
www.infoperdizes.com.br
34 9 9295.8745
Av. Gercino Coutinho, 172
Sala 1 • Centro
Perdizes • MG • CEP 38.170-000

InfoCell Informática & Celular
98811-9910 | 99166-9107
Assistência Técnica | Troca de Display | Troca de Touch | Restauração de Software | Formatação | Conserto em Geral | Reparo em placa mãe de aparelho
Celular, Computador, Notebook
A tecnologia ampliando o mundo
CELULARES NOTEBOOKS TABLETES INSTALAÇÃO DE CÂMERAS
Rua Osvaldo Rodrigues Pereira, 601 - Ferreirinha - Perdizes/MG

COMERCIAL PERDIGUEIRA
Faz + por sua família, faz + por você!
Tudo que você procura em um só lugar são mais de 20.000 itens
Horário de funcionamento: Segunda a Domingo das 07:00 às 21:00
Recebimento de boletas, Disk festas.
Acompanhe nossas promoções semanais em nossas redes sociais
perdigueiraperdizes | @comercial.perdigueira
Venha comprar com comodidade amplo estacionamento e preços baixos é na Comercial Perdigueira.
SUPERMERCADO
Linha completa AGROPECUÁRIA
Faz + por sua Saúde faz + por você!
Drogaria Perdigueira